

## DELIBERAÇÃO CEE-BA N.º 02/2020

*Posição oficial do CEE-BA frente aos atos que expiram durante o período de interrupção de atividades presenciais nas instituições vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino e que precisam ser renovados, de acordo com as respectivas resoluções que os normatizam.*

Considerando as medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), o Conselho Estadual de Educação da Bahia vem adotando iniciativas no sentido de orientar as instituições públicas e privadas integrantes do Sistema Estadual de Ensino quanto a procedimentos durante o período de interrupção e reinício das atividades presenciais na Educação Básica e na Educação Superior (Decreto Estadual N.º 19.529, de 16 de março de 2020, e decorrentes, e normas subsequentes deste Conselho – Parecer CEE N.º 53, de 25 de março de 2020; Resolução CEE N.º 27, de 25 de março de 2020; Resolução CEE N.º 34, de 28 de abril de 2020; Resolução CEE N.º 37, de 18 de maio de 2020).

Com referência aos prazos de atos que expiram durante o período de vigência da interrupção das atividades presenciais e que necessitam ser renovados de acordo com as respectivas resoluções normatizadoras, o Conselho Estadual de Educação da Bahia apresenta a seguinte DELIBERAÇÃO:

1. ficam adiados todos os prazos dos atos cuja vigência se encerra durante o período de suspensão de atividades presenciais nas escolas 30 dias após a data estabelecida para o retorno a essas atividades presenciais;
2. considerem-se também adiados, pelo mesmo período, os prazos estabelecidos para a entrega de documentos e eventuais correções/complementações indicadas em diligências de processos que se encontram em análise;
3. Encontra-se igualmente prorrogado, pelo período referenciado no item 1 desta Deliberação, o prazo para requerimento ao CEE/BA de apreciação das propostas pedagógicas das Redes de Ensino ou das Instituições Escolares (Resolução CEE/BA N.º 137, de 17 dezembro de 2019 , Art. 26, § 1º);

4. Na avaliação dos documentos já encaminhados ao CEE-BA serão consideradas as datas de entrega dos mesmos como referência da sua validade.

Salvador, 9 de junho de 2020

Paulo Gabriel Soledade Nacif  
Presidente CEE/BA

Comissão Especial

Conselheira Eni Santana Barretto Bastos - Presidente

Conselheira Cristina Kavalkievicz

Conselheiro Luiz Paulo Almeida Neiva

Aprovada na 1065ª Sessão do Conselho Pleno, em 08 de junho de 2020.



## INDICAÇÃO CEE N.º 01/2020

Com frequência, durante o período de suspensão de atividades presenciais nas escolas, ocorrem consultas de agentes educacionais do Estado dirigidas a este Conselho Estadual de Educação, a fim de dirimir dúvidas sobre o cumprimento de prazos. Estes prazos referem-se aos de ingresso com processos para julgamento de atos autorizativos ou entrega de acréscimos, correções e/ou documentos oficiais para cumprimento de diligências em processos que já se encontram em exame. Assim, considera-se necessária uma posição do CEE-BA sobre o assunto, o que motivou sua presidência a propor, como ponto de pauta, na ordem do dia da reunião do Conselho Pleno, realizada no dia 28 de maio de 2020.

Submetido ao Conselho Pleno, o item de pauta foi aprovado e constituiu-se uma comissão para a elaboração de normas referentes ao assunto em questão. Esta comissão foi designada pela Portaria CEE N.º 34/2020, publicada no DOE de 2 de junho de 2020, com o seguinte teor: “Art. 1º - Constituir Comissão Especial e designar os Conselheiros, Eni Santana Barreto Bastos, Cristina Kavalkievcz e Luiz Paulo Almeida Neiva para, sob a Presidência da primeira, elaborar normas para as instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino da Bahia, referente aos atos, cujos prazos expiraram, ou vão expirar, durante o período da pandemia e precisam ser renovados, bem como documentos que estão perdendo a validade de autenticação.”

Diante do exposto, a Comissão apresenta ao Conselho Pleno **DELIBERAÇÃO**, com o propósito de orientar os usuários quanto aos Processos em curso.

Salvador, 8 de junho de 2020.

Comissão Especial

Conselheira Eni Santana Barretto Bastos - Presidente

Conselheira Cristina Kavalkievcz

Conselheiro Luiz Paulo Almeida Neiva

